



P O R T A R I A N º 1 6 5 D E 0 6 D E A G O S T O D E 2 0 1 4 .

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

**Art. 1º** Substituir o servidor designado conforme a Portaria nº 185, de 28 de novembro de 2013, pelo servidor abaixo indicado, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 35/2010

PROCESSO Nº: (63).23411.007750/2010-58

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de combustível que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto gestão) do IFPR, no Estado do Paraná, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, e óleo diesel), óleo de motor, serviços de manutenção leves em postos, e, manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balançoamento, reparos e trocas dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais – automóveis, pick – ups e ônibus).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2010

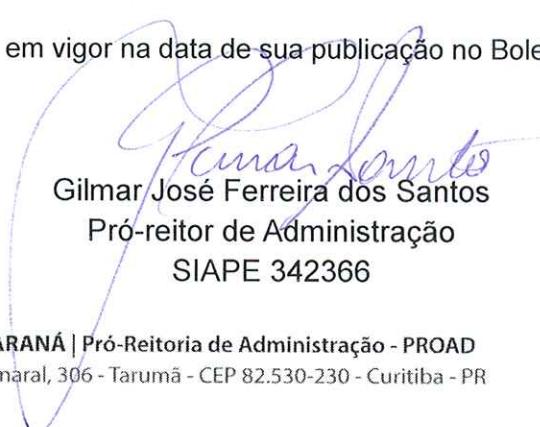
**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 05/08/2014:** Carlos Eduardo Fonini Zanatta  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1671281

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 06/08/2014:** Magno Antônio Gomes  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1865029

**Art. 2º** Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal seja encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.

  
Gilmar José Ferreira dos Santos  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 342366